



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 013/2021

Vila Pavão/ES, 29 de janeiro de 2021.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 013/2021, que autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 133.226,70 (centro e trinta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos), para gastos com enfrentamento da emergência (COVID-19) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2021.

Por oportuno, informamos aos Nobre Edis que tal medida faz-se necessária devido ao orçamento de 2021 não possuir o elemento de despesa e projeto/atividade específico para o empenho da despesa citada, tornando-se indispensável a inclusão deste na lei orçamentária e sus anexos.

O pedido de urgência na apreciação e aprovação matéria *per si* se justifica, visto tratar-se de aquisição de produtos de combate a COVID 19, para distribuição gratuita, uma vez que resta sobremaneira demonstrado o relevante interesse público.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013/2021

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2021, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 133.226,70 (centro e trinta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos), para gastos com enfrentamento da emergência (COVID-19) na Secretaria Municipal de Assistência Social, classificando-se a despesa da seguinte forma:

090090 – Secretaria Municipal de Assistência Social

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.274 – Enfrentamento da Emergência (COVID-19) – Assistência Social

33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **___ R\$ 133.226,70**

Fonte de recurso

23110000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS _____ **R\$ 35.889,04**

23900010000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS _____ **R\$ 64.450,00**

27100000000 – Recursos vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do Art. 5º da Lei complementar 173/2020 _____ **R\$ 32.887,66**

Art. 2º. Os recursos para abertura do referido crédito especial, advirão da seguinte dotação orçamentária:

- superávit financeiro nas fontes: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Outros Recursos Vinculados a Assistência Social – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Recursos





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do Art. 5º da Lei complementar 173/2020 apurado no balanço do exercício de 2020 _____ **R\$ 133.226,70**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

